



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GOVERNO

DECRETO N.º 4.397, DE 09 DE JULHO DE 2012

FIXA O VALOR DA REFEIÇÃO
DIÁRIA, INSTITUÍDA PELA LEI 2.564,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 11, inciso III da Lei n.º 2.564 de 08 de fevereiro de 2011 (Autoriza Contratação de servidores por designação temporária e dá outras providências);

DECRETA:

Art. 1º O valor a ser pago ao pessoal contratado para exercer a função de guardavidas será de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único: O valor do auxílio alimentação disposto no "caput" deste artigo está expresso em moeda corrente.

Art. 2º Só será realizado o pagamento do valor mencionado, se comprovado o efetivo trabalho.

Art. 3º É vedada a concessão suplementar do valor especificado no artigo 1º, salvo se comprovada a urgência e emergência na prestação do serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


Vitor Vicente Guanandy
Assessor de Governo